



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 107/2021 (equipe 01)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 18 de abril de 2022, com início às 10:00 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 09:59 horas do dia 18 de abril de 2022.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

- 4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;
- 4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.
- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
- 4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;
- 4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;
- 4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;
- 4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- 4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

- 6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.
- 6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.
- 6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.
- 6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **QUATRO** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;
- b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;
- c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;
- d) Citar **MARCA** do material cotado;
- e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- e) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

- 8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,0001 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

D) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.
- IX) Quando se tratar de participação de MEI, deverá apresentar o comprovante do PIS com o respectivo nº da inscrição.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

10.1.2 - **Declarações (PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.

VIII) Declaração de entrega.

OBSERVAÇÃO 5: A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital, sendo que a mesma deverá estar APROVADA durante toda tramitação do processo licitatório.

10.1.3 - Qualificação Econômica Financeira

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.1.4 – Qualificação Técnica

I) Licença sanitária, dentro do prazo de validade (Deverá ser observada a Resolução Normativa nº 003/DIVS/SUV/SES-01/12/2021).

II) Certificado de Regularidade da empresa expedido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), dentro do prazo de validade.

III) Autorização de Funcionamento, emitida pela ANVISA ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União.

IV) Se o medicamento constar na relação da Portaria nº 344/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela ANVISA.

V) Registro do medicamento, expedido pela ANVISA.

VI) Atestado de capacidade técnica para comprovar que a empresa já forneceu o objeto compatível com o licitado, de forma satisfatória.

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2022 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

16.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

16.2 Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

16.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.

16.4 - Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

16.5 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

16.6 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

16.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

16.8 A empresa que deixar de realizar a entrega do material no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

16.9 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

17.2 – As despesas decorrentes na execução da Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica - Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 119
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 119
Modalidade 3390-196 – Aplicações Diretas
Cód. 119

Complemento 33903202 – Medicamentos

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 04 de abril de 2022.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal em Exercício



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2022

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2022, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Fica fixado o valor máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

Licitação para aquisição de medicamentos - Secretaria Municipal de Saúde de Porto União/SC					
Item	Medicamentos Asma e Rinite	Apresentação	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
	<i>RENAME (ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)</i>				
1	Budesonida spray nasal 32 mcg - 3 ml (60 ou 120 doses)	frasco	600	R\$ 20,1600	R\$ 12.096,0000
2	Prednisolona, fosfato sódico de - solução oral - 4,2 mg/ml (equivalente 3 mg/ml) - 60 ml	frasco	3.000	R\$ 4,5000	R\$ 13.500,0000
3	Prednisona 5 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,1312	R\$ 6.560,0000
4	Prednisona 20 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,2976	R\$ 14.880,0000
5	Salbutamol 2 mg	comprimido	1.000	R\$ 0,5870	R\$ 587,0000
6	Salbutamol 2 mg/5 ml - 120 ml	frasco	200	R\$ 2,1400	R\$ 428,0000
	<i>NÃO RENAME (ESFERA MUNICIPAL)</i>				
7	Aminofilina 100 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,1232	R\$ 3.696,0000
	TOTAL				R\$ 51.747,0000
Item	Medicamentos Hiperdia	Apresentação	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
	<i>RENAME (ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)</i>				
8	Ácido acetilsalicílico 100 mg	comprimido	500.000	R\$ 0,0463	R\$ 23.150,0000
9	Amiodarona, cloridrato 200 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,8000	R\$ 40.000,0000
10	Anlodipino, besilato de - 5 mg	comprimido	300.000	R\$ 0,0600	R\$ 18.000,0000
11	Anlodipino, besilato de - 10 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,1120	R\$ 5.600,0000
12	Atenolol 50 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,0544	R\$ 10.880,0000
13	Captopril 25 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,0450	R\$ 6.750,0000
14	Carvedilol 3,125 mg	comprimido	80.000	R\$ 0,2000	R\$ 16.000,0000
15	Carvedilol 6,25 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,2130	R\$ 31.950,0000
16	Carvedilol 12,5 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,2933	R\$ 43.995,0000
17	Carvedilol 25 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,5666	R\$ 113.320,0000
18	Clopidogrel 75 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,4800	R\$ 9.600,0000
19	Digoxina 0,25 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,0794	R\$ 1.588,0000
20	Enalapril, maleato de 5 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,0960	R\$ 9.600,0000
21	Enalapril, maleato de 20 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,0800	R\$ 12.000,0000
22	Espironolactona 25 mg	comprimido	250.000	R\$ 0,2464	R\$ 61.600,0000
23	Fenofibrato 200 mg	comprimido	50.000	R\$ 2,8326	R\$ 141.630,0000
24	Furosemida 40 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,0700	R\$ 14.000,0000
25	Glibenclamida 5 mg	comprimido	120.000	R\$ 0,0440	R\$ 5.280,0000
26	Hidroclorotiazida 25 mg	comprimido	350.000	R\$ 0,0400	R\$ 14.000,0000
27	Isossorbida, dinitrato de - sublingual - 5 mg	comprimido	4.000	R\$ 0,7800	R\$ 3.120,0000
28	Isossorbida, mononitrato de - 20mg	comprimido	60.000	R\$ 0,2156	R\$ 12.936,0000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

29	Isossorbida, mononitrato de - 40mg	comprimido	20.000	R\$ 0,4800	R\$ 9.600,0000
30	Losartana potássica 50 mg	comprimido	800.000	R\$ 0,0800	R\$ 64.000,0000
31	Metformina 500 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,1200	R\$ 18.000,0000
32	Metformina 850 mg	comprimido	500.000	R\$ 0,1000	R\$ 50.000,0000
33	Metildopa 250 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,5153	R\$ 10.306,0000
34	Metoprolol, succinato de - 50 mg	comprimido	100.000	R\$ 1,0080	R\$ 100.800,0000
35	Nifedipino 10 mg	comprimido	40.000	R\$ 0,2524	R\$ 10.096,0000
36	Propafenona, cloridrato de - 300 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,5600	R\$ 11.200,0000
37	Propranolol 40 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,0480	R\$ 4.800,0000
38	Sinvastatina 20 mg	comprimido	400.000	R\$ 0,1200	R\$ 48.000,0000
39	Sinvastatina 40 mg	comprimido	250.000	R\$ 0,2240	R\$ 56.000,0000
40	Varfarina sódica 5 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,2880	R\$ 8.640,0000
41	Verapamil, cloridrato de - 80 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,2000	R\$ 4.000,0000
	TOTAL				R\$ 990.441,0000
Item	Medicamentos Portaria 344/98	Apresentação	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
	<i>RENAME (ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)</i>				
42	Amitriptilina, cloridrato 25mg	comprimido	350.000	R\$ 0,1600	R\$ 56.000,0000
43	Biperideno 2mg	comprimido	100.000	R\$ 0,3200	R\$ 32.000,0000
44	Bupropiona 150 mg	comprimido	30.000	R\$ 1,1080	R\$ 33.240,0000
45	Carbamazepina 200 mg	comprimido	300.000	R\$ 0,3200	R\$ 96.000,0000
46	Carbamazepina 400 mg	comprimido	10.000	R\$ 1,1205	R\$ 11.205,0000
47	Carbamazepina - suspensão oral - 20 mg/ml (2%) - 100 ml	frasco	200	R\$ 16,0000	R\$ 3.200,0000
48	Carbonato de lítio 300 mg	comprimido	150.000	R\$ 0,5440	R\$ 81.600,0000
49	Clomipramina 25 mg	comprimido	50.000	R\$ 1,2410	R\$ 62.050,0000
50	Clonazepam 2,5mg/ml - 20 ml	frasco	3.000	R\$ 3,2000	R\$ 9.600,0000
51	Clorpromazina 25 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,3200	R\$ 9.600,0000
52	Clorpromazina 100 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,4480	R\$ 26.880,0000
53	Clorpromazina 5 mg/ml - 5 ml	ampola	400	R\$ 1,8368	R\$ 734,7200
54	Codeína 30 mg	comprimido	60.000	R\$ 1,9520	R\$ 117.120,0000
55	Diazepam 10 mg	comprimido	80.000	R\$ 0,1365	R\$ 10.920,0000
56	Diazepam 10 mg/2 ml - 2 ml	ampola	4.000	R\$ 0,9600	R\$ 3.840,0000
57	Fenitoína 100 mg	comprimido	15.000	R\$ 0,2080	R\$ 3.120,0000
58	Fenitoína 50 mg/ml - 5 ml	ampola	200	R\$ 2,7818	R\$ 556,3600
59	Fenobarbital 100 mg	comprimido	15.000	R\$ 0,2318	R\$ 3.477,0000
60	Fenobarbital 200 mg/ml - 1 ml	ampola	200	R\$ 2,0180	R\$ 403,6000
61	Fenobarbital - solução oral - 40 mg/ml (4%) - gotas - 20 ml	frasco	400	R\$ 8,6209	R\$ 3.448,3600
62	Flumazenil 0,1mg/ml	ampola	100	R\$ 11,7586	R\$ 1.175,8600
63	Fluoxetina 20 mg	comprimido	400.000	R\$ 0,1200	R\$ 48.000,0000
64	Haloperidol 1 mg	comprimido	10.000	R\$ 0,1920	R\$ 1.920,0000
65	Haloperidol 5 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,3200	R\$ 19.200,0000
66	Haloperidol 5 mg/ml - 1 ml	ampola	500	R\$ 3,3270	R\$ 1.663,5000
67	Haloperidol, decanoato de - 50 mg/ml - 1 ml	ampola	3.000	R\$ 14,4000	R\$ 43.200,0000
68	Morfina - 10 mg/ml - 1ml	ampola	600	R\$ 4,0000	R\$ 2.400,0000
69	Naloxona, cloridrato de - 0,4 mg/ml	ampola	100	R\$ 6,9660	R\$ 696,6000
70	Nortriptilina 25 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,3766	R\$ 11.298,0000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

71	Tetracaína, cloridrato de - 1% + Fenilefrina, cloridrato de - 0,1% - solução oftálmica estéril - 10 ml	frasco	60	R\$ 15,4000	R\$ 924,0000
72	Valproato de sódio 250 mg/5 ml - 100 ml	frasco	1.000	R\$ 4,4000	R\$ 4.400,0000
73	Valproato de sódio 500 mg	comprimido	80.000	R\$ 2,0463	R\$ 163.704,0000
	<i>NÃO RENAME (ESFERA MUNICIPAL)</i>				
74	Escitalopram 10 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,3340	R\$ 33.400,0000
75	Midazolam 15 mg/3 ml	ampola	300	R\$ 6,4040	R\$ 1.921,2000
76	Sertralina 50 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,1400	R\$ 14.000,0000
77	Tioridazina, cloridrato de - 50 mg	comprimido	4.000	R\$ 0,7420	R\$ 2.968,0000
78	Tramadol 100 mg/ml – solução oral gotas – frasco 10 ml	frasco	200	R\$ 28,7400	R\$ 5.748,0000
79	Tramadol, cloridrato de - 50 mg/ml - 1 ml	ampola	4.000	R\$ 1,6000	R\$ 6.400,0000
	TOTAL				R\$ 928.014,2000
Item	Medicamentos Básicos	Apresentação	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
	<i>RENAME (ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)</i>				
80	Acetato de medroxiprogesterona 150 mg/ml - 1 ml	ampola	400	R\$ 27,0000	R\$ 10.800,0000
81	Aciclovir 200 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,2200	R\$ 4.400,0000
82	Aciclovir - creme dermatológico - 50 mg/g - 10 g	bisnaga	300	R\$ 2,5000	R\$ 750,0000
83	Ácido fólico 5 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,0640	R\$ 3.200,0000
84	Albendazol 400 mg	comprimido	2.000	R\$ 0,3800	R\$ 760,0000
85	Albendazol - suspensão oral - 40 mg/ml - 10 ml	frasco	2.000	R\$ 1,2000	R\$ 2.400,0000
86	Alendronato de sódio 70 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,3680	R\$ 7.360,0000
87	Alopurinol 300 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,3200	R\$ 19.200,0000
88	Amoxicilina 500 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,2300	R\$ 13.800,0000
89	Amoxicilina pó - suspensão oral - 250 mg/5 ml - 60 ml	frasco	3.000	R\$ 3,2000	R\$ 9.600,0000
90	Amoxicilina + clavulanato 250 mg + 62,52 mg/5 ml - 75 ml	frasco	2.000	R\$ 34,0600	R\$ 68.120,0000
91	Amoxicilina + clavulanato 500 mg +125 mg	comprimido	40.000	R\$ 1,6000	R\$ 64.000,0000
92	Azitromicina 200 mg/5 ml - 600 mg - 15 ml	frasco	2.500	R\$ 11,9200	R\$ 29.800,0000
93	Azitromicina 500 mg	comprimido	60.000	R\$ 1,3000	R\$ 78.000,0000
94	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI - 4 ml	frasco/ampola	500	R\$ 9,6000	R\$ 4.800,0000
95	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - 4 ml	frasco/ampola	3.000	R\$ 12,0000	R\$ 36.000,0000
96	Brometo de ipratrópio - gotas - 0,25 mg/ml	frasco	400	R\$ 1,2000	R\$ 480,0000
97	Cabergolina 0,5 mg	comprimido	200	R\$ 4,0000	R\$ 800,0000
98	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio)	comprimido	10.000	R\$ 0,0800	R\$ 800,0000
99	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina D) 600 mg + 400 UI	comprimido	100.000	R\$ 0,1400	R\$ 14.000,0000
100	Cefalexina 500 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,5600	R\$ 33.600,0000
101	Cefalexina pó - suspensão oral - 250 mg/5 ml - 60 ml	frasco	2.000	R\$ 8,0000	R\$ 16.000,0000
102	Ciprofloxacino 500 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,2800	R\$ 14.000,0000
103	Claritromicina 500 mg (liberação normal)	comprimido	3.000	R\$ 0,4608	R\$ 1.382,4000
104	Clindamicina, cloridrato de - 300 mg	comprimido	3.000	R\$ 2,3750	R\$ 7.125,0000
105	Dexametasona creme - 1 mg/g - 10 g	bisnaga	4.000	R\$ 1,2000	R\$ 4.800,0000
106	Dexametasona 4 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,2560	R\$ 12.800,0000
107	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir 100 ml	frasco	600	R\$ 2,5600	R\$ 1.536,0000
108	Dexclorfeniramina, maleato de - 2 mg	comprimido	10.000	R\$ 0,1000	R\$ 1.000,0000
109	Dexclorfeniramina, maleato de - solução oral - 0,4	frasco	3.000	R\$ 2,4000	R\$ 7.200,0000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

	mg/ml - 120 ml				
110	Dipirona gotas - 500 mg/ml - 20 ml	frasco	3.000	R\$ 3,0000	R\$ 9.000,0000
111	Dipirona sódica 500 mg	comprimido	250.000	R\$ 0,1500	R\$ 37.500,0000
112	Doxazosina, mesilato de - 2 mg	comprimido	60.000	R\$ 0,1200	R\$ 7.200,0000
113	Etinilestradiol + levonorgestrel - 0,03 mg + 0,15 mg	comprimido	37.800	R\$ 0,1424	R\$ 5.382,7200
114	Finasterida 5 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,6800	R\$ 13.600,0000
115	Fluconazol 150 mg	comprimido	8.000	R\$ 0,5600	R\$ 4.480,0000
116	Folinato de cálcio 15 mg (ácido fólico 15 mg)	comprimido	1.000	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,0000
117	Gentamicina, sulfato de 5 mg/ml - solução oftálmica - 5 ml	frasco	200	R\$ 16,3000	R\$ 3.260,0000
118	Heparina sódica - solução injetável - 5.000 UI/0,25 ml	ampola	100	R\$ 15,7800	R\$ 1.578,0000
119	Hidróxido de alumínio 200 mg + hidróxido de magnésio 200 mg + simeticona 30 mg	comp. mastigável	5.000	R\$ 0,4160	R\$ 2.080,0000
120	Hidróxido de alumínio 60 mg/ml + hidróxido de magnésio 40 mg/ml - 100 ml	frasco	3.000	R\$ 3,2000	R\$ 9.600,0000
121	Ibuprofeno 600 mg	comprimido	300.000	R\$ 0,2100	R\$ 63.000,0000
122	Ibuprofeno - gotas - 50 mg/ml - 30 ml	frasco	4.000	R\$ 2,0800	R\$ 8.320,0000
123	Itraconazol 100 mg	cápsula	3.000	R\$ 1,3600	R\$ 4.080,0000
124	Ivermectina 6 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,9600	R\$ 19.200,0000
125	Levodopa + benserazida 100 + 25 mg	comprimido	50.000	R\$ 1,8340	R\$ 91.700,0000
126	Levodopa + benserazida 200 + 50 mg	comprimido	30.000	R\$ 3,9680	R\$ 119.040,0000
127	Levodopa + carbidopa 250 + 25 mg	comprimido	10.000	R\$ 1,2960	R\$ 12.960,0000
128	Levotiroxina sódica 25 mcg	comprimido	200.000	R\$ 0,1607	R\$ 32.140,0000
129	Levotiroxina sódica 50 mcg	comprimido	200.000	R\$ 0,1727	R\$ 34.540,0000
130	Levotiroxina sódica 100 mcg	comprimido	100.000	R\$ 0,1728	R\$ 17.280,0000
131	Loratadina 10 mg	comprimido	40.000	R\$ 0,1600	R\$ 6.400,0000
132	Loratadina 1 mg/ml - 100 ml	frasco	3.000	R\$ 2,5000	R\$ 7.500,0000
133	Metoclopramida - solução oral - 4 mg/ml - 10 ml	frasco	500	R\$ 1,5800	R\$ 790,0000
134	Metoclopramida, cloridrato de - 10 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,1290	R\$ 6.450,0000
135	Metronidazol 250 mg	comprimido	15.000	R\$ 0,1718	R\$ 2.577,0000
136	Metronidazol 400 mg	comprimido	10.000	R\$ 0,6000	R\$ 6.000,0000
137	Metronidazol - suspensão oral - 40 mg/ml - 100 ml	frasco	100	R\$ 11,8720	R\$ 1.187,2000
138	Metronidazol 100 mg/g - geléia vaginal - 50g (uso ginecológico)	bisnaga	300	R\$ 6,5000	R\$ 1.950,0000
139	Miconazol, nitrato de - creme vaginal - 20 mg/g - 80 g	bisnaga	300	R\$ 7,7100	R\$ 2.313,0000
140	Miconazol, nitrato de - creme 2% - 20 g	bisnaga	600	R\$ 3,2000	R\$ 1.920,0000
141	Nicotina, adesivo transdérmico 7 mg	adesivo	5.000	R\$ 16,5057	R\$ 82.528,5000
142	Nicotina, adesivo transdérmico 21 mg	adesivo	5.000	R\$ 23,7142	R\$ 118.571,0000
143	Nistatina - suspensão oral - 100.000 UI/ml - 50 ml	frasco	400	R\$ 5,7600	R\$ 2.304,0000
144	Nitrofurantoína 100 mg	comprimido	20.000	R\$ 0,2145	R\$ 4.290,0000
145	Noretisterona 0,35 mg	comprimido	4.970	R\$ 0,2100	R\$ 1.043,7000
146	Óleo mineral 100 ml	frasco	600	R\$ 3,3600	R\$ 2.016,0000
147	Omeprazol 20 mg	comprimido	500.000	R\$ 0,1344	R\$ 67.200,0000
148	Ondansetrona, cloridrato de - comprimido dispersível - 4 mg	comprimido	40.000	R\$ 2,3600	R\$ 94.400,0000
149	Paracetamol gotas - 200 mg/ml - 15 ml	frasco	4.000	R\$ 1,5680	R\$ 6.272,0000
150	Paracetamol 500 mg	comprimido	300.000	R\$ 0,1100	R\$ 33.000,0000
151	Permetrina 10 mg/ml - shampoo - 60 ml	frasco	1.000	R\$ 2,2400	R\$ 2.240,0000
152	Permetrina 50 mg/ml - loção - 60 ml	frasco	1.000	R\$ 3,8400	R\$ 3.840,0000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

153	Prometazina 25 mg	comprimido	40.000	R\$ 0,2240	R\$ 8.960,0000
154	Ranitidina, cloridrato de - 150 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,7709	R\$ 77.090,0000
155	Sais para reidratação oral - envelope em gramas	envelopes	3.000	R\$ 0,8800	R\$ 2.640,0000
156	Sulfadiazina 500 mg	comprimido	3.000	R\$ 0,1977	R\$ 593,1000
157	Sulfametoxazol + trimetropima 400 +80 mg	comprimido	30.000	R\$ 0,2400	R\$ 7.200,0000
158	Sulfato ferroso - sol.oral - 125mg/ml - corresp. a 25 mg/ml de ferro elementar - 30 ml	frasco	300	R\$ 1,4000	R\$ 420,0000
159	Sulfato ferroso Fe++ 40 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,0576	R\$ 5.760,0000
160	Tiamina, cloridrato de - 300 mg	comprimido	50.000	R\$ 0,0616	R\$ 3.080,0000
161	Xarope de guaco (<i>Mikania glomerata</i> S.) 35 mg/ml - 120 ml	frasco	3.000	R\$ 3,5200	R\$ 10.560,0000
	<i>NÃO RENAME (ESFERA MUNICIPAL)</i>				
162	Ampicilina 500 mg	comprimido	3.000	R\$ 0,5000	R\$ 1.500,0000
163	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	comprimido	60.000	R\$ 1,2500	R\$ 75.000,0000
164	Cetoconazol 200 mg	comprimido	3.000	R\$ 0,2992	R\$ 897,6000
165	Ciprofloxacino 3,5 mg/ml + dexametasona 1 mg/ml solução oftálmica – frasco 5 ml	frasco	500	R\$ 19,0000	R\$ 9.500,0000
166	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g – gel 60 g	bisnaga	1.000	R\$ 5,4000	R\$ 5.400,0000
167	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	comprimido	100.000	R\$ 0,8048	R\$ 80.480,0000
168	Doxiciclina, cloridrato de - 100 mg	comprimido	5.000	R\$ 0,2400	R\$ 1.200,0000
169	Enoxaparina sódica - seringa preenchida - 40 mg/0,4 ml	seringa	4.000	R\$ 37,2000	R\$ 148.800,0000
170	Levofloxacino 500 mg	comprimido	5.000	R\$ 0,7500	R\$ 3.750,0000
171	Meloxicam 15 mg – comprimido	comprimido	100.000	R\$ 0,1500	R\$ 15.000,0000
172	Mometasona, furoato 1 mg/g – creme dermatológico	bisnaga	200	R\$ 22,6400	R\$ 4.528,0000
173	Nimesulida 100 mg	comprimido	200.000	R\$ 0,0960	R\$ 19.200,0000
174	Nimesulida 50 mg/ml - 15 ml	frasco	300	R\$ 2,1600	R\$ 648,0000
175	Nistatina 100.000 UI/4g creme vaginal 60 g	bisnaga	400	R\$ 5,2000	R\$ 2.080,0000
176	Norfloxacino 400 mg	comprimido	10.000	R\$ 0,6720	R\$ 6.720,0000
177	<i>Saccharomyces boulardii</i> -17 liofilizado - 1 g de pó oral (sachê)	envelopes	2.000	R\$ 4,3000	R\$ 8.600,0000
178	Simeticona 75 mg/ml - emulsão - gotas - 10 ml	frasco	1.000	R\$ 2,1500	R\$ 2.150,0000
179	Solução fisiológica nasal 0,9% (cloreto de sódio) - 30 ml	frasco	3.000	R\$ 31,6200	R\$ 94.860,0000
180	Tetraciclina 25 mg/g + anfotericina B 12,5 mg/g creme vaginal – bisnaga 45 g	bisnaga	600	R\$ 61,2200	R\$ 36.732,0000
181	Vitamina A + D 3.000 UI + 800 UI/ml - 15 ml	frasco	1.000	R\$ 4,4800	R\$ 4.480,0000
182	Vitaminas do Complexo B (B1 + B2 + B6+ PP + pró-B5)	comprimido	100.000	R\$ 0,0576	R\$ 5.760,0000
	TOTAL				R\$ 2.065.035,2200
Item	Medicamentos Pronto Atendimento	Apresentação	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
	<i>RENAME (ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)</i>				
183	Bicarbonato de sódio 8,4% - 10 ml	ampola	200	R\$ 1,1000	R\$ 220,0000
184	Carvão vegetal ativado 250 mg	comprimido	500	R\$ 2,3540	R\$ 1.177,0000
185	Ceftriaxona - pó para solução injetável (uso intramuscular) - 1 g	frasco/ampola	3.000	R\$ 11,2000	R\$ 33.600,0000
186	Cloreto de potássio 19,1% - 10 ml	ampola	400	R\$ 0,7400	R\$ 296,0000
187	Cloreto de sódio 20% - 10 ml	ampola	400	R\$ 0,6780	R\$ 271,2000
188	Deslanosídeo 0,2 mg/ml - 2 ml	ampola	200	R\$ 1,7210	R\$ 344,2000
189	Dexametasona, fosfato sódico de - 4 mg/ml - 2,5 ml	ampola	6.000	R\$ 4,4800	R\$ 26.880,0000



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportuniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

190	Dipirona injetável 500 mg/ml - 2ml	ampola	6.000	R\$ 0,9998	R\$ 5.998,8000
191	Dobutamina, cloridrato de - 12,5 mg/ml - 20 ml	ampola	100	R\$ 13,0000	R\$ 1.300,0000
192	Epinefrina, cloridrato de - 1 mg/ml	ampola	1.500	R\$ 2,0394	R\$ 3.059,1000
193	Furosemida 10 mg/ml - 2 ml	ampola	2.000	R\$ 1,9046	R\$ 3.809,2000
194	Glicose 50% - 10 ml	ampola	5.000	R\$ 0,4595	R\$ 2.297,5000
195	Hidrocortisona 100mg	ampola	1.500	R\$ 3,2000	R\$ 4.800,0000
196	Hidrocortisona 500mg	ampola	1.500	R\$ 8,0000	R\$ 12.000,0000
197	Lidocaína, cloridrato de - 2% - 20 ml	frasco	600	R\$ 5,2072	R\$ 3.124,3200
198	Lidocaína - via uretral - 20 mg/g 2% - 30 gramas	bisnaga	500	R\$ 4,3200	R\$ 2.160,0000
199	Metoclopramida ,cloridrato de - 5 mg/ml - 2 ml	ampola	12.000	R\$ 0,5600	R\$ 6.720,0000
200	Prometazina 25 mg/ml - 2 ml	ampola	1.500	R\$ 2,0856	R\$ 3.128,4000
201	Ranitidina,cloridrato de - 25 mg/ml - 2ml	ampola	5.000	R\$ 1,7168	R\$ 8.584,0000
202	Sulfadiazina de prata 1% - creme dermatológico - 50 g	bisnaga	1.000	R\$ 7,4400	R\$ 7.440,0000
203	Terbutalina, sulfato de - 0,5 mg/ml - 1 ml (uso endovenoso e subcutâneo)	ampola	300	R\$ 2,3200	R\$ 696,0000
	<i>NÃO RENAME (ESFERA MUNICIPAL)</i>				
204	Acetato de retinol 10.000 UI, aminoácidos 25 mg, metionina 5 mg, cloranfenicol 5 mg - 1g	bisnaga	100	R\$ 18,6200	R\$ 1.862,0000
205	Água destilada para injeção 10 ml	ampola	10.000	R\$ 0,5980	R\$ 5.980,0000
206	Água destilada para injeção 5 ml	ampola	2.000	R\$ 0,3460	R\$ 692,0000
207	Bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2 ml	ampola	5.000	R\$ 3,1630	R\$ 15.815,0000
208	Cetoprofeno 50 mg/ml - 2 ml	ampola	5.000	R\$ 2,2400	R\$ 11.200,0000
209	Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado para solução injetável intravenosa – frasco-ampola	frasco-ampola	5.000	R\$ 5,4880	R\$ 27.440,0000
210	Ciprofloxacino - bolsas flexíveis com solução para infusão venosa na conc. 0,2% com 5% de glicose – 100 ml (200 mg)	ampola	300	R\$ 37,5000	R\$ 11.250,0000
211	Diclofenaco 75 mg/3 ml - 3ml	ampola	10.000	R\$ 1,2768	R\$ 12.768,0000
212	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg - solução injetável 1 ml	ampola	3.000	R\$ 0,9660	R\$ 2.898,0000
213	Dipropionato de betametasona 5 mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2 mg – solução injetável ampola 1 ml	ampola	3.000	R\$ 14,8600	R\$ 44.580,0000
214	Gentamicina, sulfato de - 80 mg/2 ml	ampola	800	R\$ 1,4560	R\$ 1.164,8000
215	Omeprazol 40 mg pó para solução injetável	frasco-ampola	3.000	R\$ 39,0000	R\$ 117.000,0000
216	Vitaminas do Complexo B (B1 + B2 + B6+ PP + pró-B5) - 2 ml	ampola	6.000	R\$ 0,8568	R\$ 5.140,8000
	TOTAL				R\$ 385.696,3200
	TOTAL GERAL				R\$ 4.420.933,7400

JUSTIFICATIVA: A aquisição de medicamentos se faz necessária para o abastecimento da Central de Medicamentos do Município de Porto União.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

ANEXO “C”

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ***/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XX/2022

Aos ** dias do mês de **** de 2021, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de *** (****) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	--------	-------	-------------	-------------

Valor total: R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da solicitação de fornecimento, *conforme a necessidade*, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 - Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Central de Medicamentos, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 263, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89.400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 18h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente data de fabricação, número do lote, validade e registro no Ministério da Saúde.

3.4 - Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

3.5 - Os itens a serem fornecidos pelas empresas vencedoras deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**".

3.6 - Os medicamentos deverão ter obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) ano de validade, a contar da data de entrega.

3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.8 A empresa que deixar de realizar a entrega do material no prazo máximo de 30 dias corridos fica automaticamente cientificada que o empenho será cancelado, motivado por inexecução contratual, podendo sofrer as sanções conforme legislação vigente.

3.9 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

3.10 - O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.10.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.10.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes na execução desta Ata de Registro de Preços relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias determinadas pelo Departamento de Compras, podendo utilizar a seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0213 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 2108 – Assistência Farmacêutica - Saúde
Modalidade 3390-195 – Aplicações Diretas
Cód. 119
Modalidade 3390-103 – Aplicações Diretas
Cód. 119
Modalidade 3390-196 – Aplicações Diretas
Cód. 119

Complemento 33903202 – Medicamentos

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de *** (***) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportuniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

8.8 – É responsabilidade da contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das embalagens referente as tintas, bem como das lâmpadas, originadas deste processo, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme art. 33, da Lei nº 12.305/2010.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico **/2021, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20%;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico *****/2021, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Código registro TCE: A0AB359E3C61BEBD44984463B4AB8814EE53242C

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

(razão social) FORNECEDOR

(nome) PREFEITO MUNICIPAL